



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL N. 007/2020/PRE - BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 903/18, 902/2018 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, faz saber, por este Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa Permanência - Estrangeiro na UEG.

1. DA BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO

1.1 A Bolsa Permanência - Estrangeiro tem como objetivo propiciar a permanência do discente regularmente matriculados na UEG nos cursos de graduação, na modalidade presencial, oriundos de programa de mobilidade ou comprovadamente estrangeiros refugiados/portadores de visto humanitário, classificados em condição de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o benefício ser utilizado para Aluguel Social, Transporte e Alimentação, de forma a garantir o bom prosseguimento de suas atividades acadêmicas.

1.2 A vinculação do discente à Bolsa Permanência - Estrangeiro constitui-se em instrumento de integração social e aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e relacionadas à sua área de formação e conhecimento.

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
12/11/2020 à 18/11/2020	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Permanência - Estrangeiro.	Disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br).
14/11/2020 à 20/11/2020	Período de inscrição e envio dos documentos, por parte dos candidatos, exclusivamente por e-mail, para concorrer à Bolsa Permanência Estrangeiro.	Enviar por e-mail para: pre@ueg.br
22/11/2020 à 23/11/2020	Período para análise e conferência de todos os documentos enviados.	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE
24/11/2020	Divulgação do Resultado Preliminar	A ser publicado no sítio PrE. (www.pre.ueg.br).
25/11/2020	Interposição de Recursos.	Encaminhando à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis via e-mail: pre@ueg.br.
26/11/2020	Análise de Recursos.	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.
27/11/2020	Publicação do Resultado Final	A ser publicado no sítio da PrE. (www.pre.ueg.br).
30/11/2020	Entrega dos Planos de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Envio por email para: pre@ueg.br

3. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

3.1 Serão oferecidas, neste edital, 07 (sete) bolsas Permanência - Estrangeiro.

3.2 Do total de Bolsas distribuídas, 01 (uma) será destinada para discente estrangeiro com deficiência, mediante apresentação obrigatória de laudo médico com CID, e que atenda a todos os critérios estabelecidos neste edital.

I. Caso haja mais de um candidato estrangeiro, a vaga será concedida àquele que obtiver melhor classificação entre os candidatos com essa especificidade.

II. Os candidatos estrangeiros com deficiência que não forem contemplados disputarão às vagas de ampla concorrência com os demais candidatos.

III. Caso não haja candidato para essa vaga, ela será remanejada entre os classificados de ampla concorrência.

3.3 O valor da Permanência - Estrangeiro será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com base no histórico dos valores da bolsa permanência estrangeiro, estipulados nas Resoluções do CsU nº 704/2014 e 733/2015 bem como declaração de adequação orçamentária e financeira e dotação do crédito orçamentário- processo SEI 202000020011767, a serem pagos aos bolsistas, com vigência no período de novembro de 2020 a dezembro de 2020.

4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO

4.1 A Bolsa Permanência - Estrangeiro terá a duração máxima de 2 (dois) meses, conforme disposição orçamentária, relativos aos meses do ano letivo, subsequentes à divulgação do Resultado Final, observados o prazo máximo para a integralização curricular e a realidade socioeconômica do bolsista.

4.2 O discente beneficiário da Bolsa Permanência - Estrangeiro será orientado e acompanhado por um profissional de nível superior, preferencialmente docente, denominado tutor.

4.3 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Permanência - Estrangeiro será de 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do bolsista, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio de um tutor.

4.4 O tutor deverá orientar no máximo 04 (quatro) bolsistas.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Permanência - Estrangeiro, o discente deverá atender a todos os seguintes requisitos:

I. Ser estudante da UEG e que esteja no Brasil como refugiado/portador de visto humanitário ou ser participante de programa de mobilidade;

II. Não ter concluído outro curso de graduação;

III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UEG, demonstrar que está cursando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;

IV. Ter média igual ou superior a 6 (seis) nas disciplinas cursadas;

V. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para o cumprimento do plano de atividades;

VI. Ter renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) de até meio salário mínimo ou renda familiar bruta mensal total de até 03 (três) salários mínimos;

VII. Atender aos critérios de avaliação, seleção e classificação, bem como enviar a documentação necessária, cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, a forma de inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato na Bolsa Permanência - Estrangeiro será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível no sítio www.pre.ueg.br que deverá ser impresso, preferencialmente escaneado/digitalizado e enviado por e-mail juntamente com a documentação comprobatória.

6.2 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7 deste edital ou das declarações específicas, quando for o caso, sendo responsabilidade exclusiva do candidato obter esses documentos e apresentá-los à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE.

6.3 No caso de impossibilidade de apresentação de documentos específicos, o candidato deverá apresentar uma declaração firmada de próprio punho, com a justificativa que descreva os motivos que o impossibilitaram de apresentar a documentação.

6.4 No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da Bolsa Permanência - Estrangeiro, cada um deverá realizar sua própria inscrição, separadamente, individual e completa.

6.5 O discente que possuir pais ou familiares contribuam para seu sustento deverá apresentar a documentação/declaração que demonstre a informação dos valores recebidos.

6.6 Colegas e amigos que morem em república, kitnet e afins não são considerados como Grupo Familiar do candidato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No momento da inscrição o candidato à Bolsa Permanência - Estrangeiro deverá enviar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE, via e-mail, para o endereço pre@ueg.br, a seguinte documentação:

7.1.1 Documentos do candidato:

I. Formulário Socioeconômico preenchido, conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br);

- II. Cópia legível do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- III. Cópia da página do passaporte que indique a situação jurídica ou legal de refugiado ou de portador de visto humanitário, quando for o caso de portador de visto humanitário;
- IV. Protocolo de Refúgio, quando for o caso de refugiado;
- V. Documento comprobatório de mobilidade e Cópia do Termo de Compromisso de Mobilidade, caso seja estudante de Programa de Mobilidade;
- VI. Declaração de matrícula expedida pelo sistema Fênix ou pela secretaria acadêmica do Campus/Unidade da UEG;
- VII. Histórico escolar atualizado, expedido pelo sistema Fênix ou pela secretaria acadêmica do Campus/Unidade da UEG;
- VIII. Declaração de não ter concluído outro curso de graduação, conforme modelo disponível do sítio da PrE (www.pre.ueg.br);
- IX. Declaração informando o meio de transporte que utiliza para chegar ao Campus, conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br).

7.1.2 Documentos do grupo familiar:

- I. Cópia do RG/RNE ou certidão de nascimento (para todos os casos) e CPF (somente para os maiores de 16 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar, declarados no Formulário Socioeconômico, caso residam no Brasil.

7.1.3 Comprovantes de renda do candidato e da família:

- I. Comprovante de rendimento, caso o candidato possua vínculo empregatício.
- II. Declaração de Trabalho informal, conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br), caso o candidato seja profissional autônomo.
- III. Comprovante ou Contrato de Estágio Remunerado, caso o candidato seja estagiário.
- IV. Comprovante de auxílio, caso receba auxílio governamental (municipal, estadual ou federal).

7.1.4 Comprovante de endereço e Comprovante de situação de moradia:

- I. Comprovante de endereço de moradia do acadêmico: cópia do comprovante (de até 60 (sessenta) dias de emissão) de água, condomínio ou luz;
- II. Comprovante de situação de moradia do acadêmico: - imóvel próprio: cópia do IPTU/ITR do ano de 2020.
- III. Comprovante de situação de moradia do acadêmico: - imóvel alugado: cópia do contrato de locação ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;
- IV. Comprovante de situação de moradia do acadêmico - imóvel financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria;
- V. Comprovante de situação de moradia do acadêmico - imóvel cedido: cópia da declaração de cessão conforme estabelecido no sítio da PrE (www.pre.ueg.br);
- VI. Comprovante de situação de moradia do acadêmico - imóvel alugado na modalidade república, pensão, kitnet: declaração de moradia em república, pensão ou kitnet conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br). A declaração deve ser assinada por todos os membros da república, pensão ou kitnet e por quem for responsável da república, pensão ou kitnet.

7.1.5 Comprovante de declaração de deficiência ou enfermidade crônica, quando for o caso do solicitante:

- I. Apresentar laudo médico constando a deficiência ou enfermidade crônica, com CID.

8. DA AVALIAÇÃO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação, a seleção e a classificação dos candidatos serão feitas em 3 (três) etapas:

8.1.1 Etapa 1: Conferência dos documentos exigidos no edital e da documentação enviada por e-mail pelos candidatos.

8.1.2 Etapa 2: Análise criteriosa dos dados e dos documentos enviados pelos candidatos, realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, que consistirá na verificação da documentação e do preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários, declarações e na conferência dos documentos em relação aos critérios e instrumentos definidos nas Resoluções do CsU nº 581/2013 e neste Edital.

8.1.3 Etapa 3: Entrevista (opcional), a ser realizada pelos membros Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, para dirimir possíveis dúvidas documentais.

8.2 A classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8.2.1 Discente cuja família tenha menor renda per capita;

8.2.2 Discente que possui prole;

8.2.3 Discente com maior vulnerabilidade socioeconômica;

8.2.4 Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante;

8.2.5 Discente com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A publicação do Resultado Preliminar será realizada pela PrE, em seu sítio, conforme previsto no Edital que se responsabilizará pela divulgação.

10. DOS RECURSOS

10.1 O discente participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I. O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da PrE, acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;

II. O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente pelo email: pre@ueg.br.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

10.3 Após análise dos possíveis recursos interpostos será publicado o Resultado Final, no sítio da PrE (www.pre.ueg.br), constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A publicação do Resultado Final será realizada pela PrE, no sítio www.pre.ueg.br, constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11.2 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será desclassificado deste processo seletivo.

11.3 A PrE, após a avaliação, seleção, classificação e divulgação do Resultado Final, deverá arquivar toda documentação dos candidatos inscritos.

12. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

12.1 Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.

12.2 São obrigações do acadêmico bolsista:

12.2.1 Elaborar o Plano de Atividades sob a orientação e auxílio do seu tutor;

12.2.2 Apresentar bom desempenho acadêmico, sendo aprovado em todas as disciplinas;

12.2.3 Cumprir carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, em um cronograma definido junto ao seu tutor no Plano de Atividades;

12.2.4 Desenvolver as suas atividades de acordo com o Plano de Atividades;

12.2.5 Comunicar, juntamente com o tutor, à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG, quaisquer modificações relativas às suas atividades propostas;

12.2.6 Encaminhar a ficha de frequência, assinada pelo discente e pelo tutor, à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;

12.2.7 Preencher e encaminhar à PrE, ao término do período de concessão de bolsa, o relatório final de atividades da bolsa;

12.2.8 Comunicar previamente, ao seu tutor, o seu desligamento ou impedimento para permanência na bolsa;

12.2.9 Comparecer aos eventos destinados aos bolsistas promovidos pela UEG;

12.2.10 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG a sua melhoria socioeconômica;

12.2.11 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

12.2.12 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital de seleção e regulamentos afins;

12.3 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica.

12.4 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades meramente administrativas.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 A Bolsa Permanência - Estrangeiro poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em observância à Lei Estadual 13.800/2001, nas seguintes hipóteses:

I. por solicitação formal do bolsista;

II. por solicitação do tutor, devidamente justificada por e-mail, para emissão de parecer a ser encaminhado à PrE, para a devida deliberação e exclusão, se for o caso, nas seguintes situações:

- a. pelo não comparecimento do bolsista às atividades no decorrer do mês sem motivo justificado a ser informado pelo tutor à PrE;
- b. pela não realização das atividades propostas, a ser informada pelo tutor;
- c. em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso, a ser verificado e informado pelo tutor;

III. quando o discente tiver sofrido penalidade disciplinar (o Campus/Unidade deverá informar à PrE);

IV. quando o discente for bolsista de outro tipo de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais, a ser informado pelo tutor à PrE;

V. se o discente ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, a ser verificado pela Secretaria Acadêmica e informado pelo tutor à PrE;

VI. se constatadas, a qualquer tempo, alterações na situação socioeconômica do discente que não mais justifiquem o recebimento da Bolsa Permanência - Estrangeiro (o discente deverá notificar à PrE);

VII. pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Caso haja cancelamento de bolsas, as vagas serão ocupadas pelos candidatos do Cadastro de Reserva Geral.

13.3 O Cadastro de Reserva Geral será composto de todos os participantes do processo seletivo, classificados como excedentes, de acordo com a publicação do Resultado Final.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.2 Os discentes candidatos que omitirem e/ou fraudarem informações e ou documentações necessárias para a correta concessão de benefício da Bolsa Permanência - Estrangeiro, poderão sofrer as seguintes sanções, garantidos a ampla defesa e contraditório:

- I.** Ficar impedido de pleitear quaisquer modalidades de Bolsas da UEG por 2 (dois) anos;
- II.** Ressarcir os cofres públicos com juros e correções monetárias dos benefícios percebidos indevidamente;
- III.** Sofrer demais sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UEG, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente e as demais cominações do item 14 deste Edital.

15.2 Não serão aceitas declarações diferentes dos modelos disponíveis no sítio da PrE.

15.3 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados a esta Universidade.

15.4 Durante o período de recebimento do benefício, poderão ser demandadas vistoria, perícia técnica, laudo pericial, informações e pareceres, com realização por profissionais da UEG, quando solicitado à PrE, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.

15.5 A PrE não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, alheia à sua responsabilidade, tais como falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio de documentos.

15.6 A concessão da Bolsa Permanência - Estrangeiro prevista neste Edital não configurará, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o bolsista e a UEG.

15.7 Os tutores desempenharão as atividades inerentes à função, sem acréscimo financeiro, no entanto tais atividades poderão fazer parte de seus respectivos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

15.8 A concessão da Bolsa Permanência - Estrangeiro poderá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso científico, profissional e cultural dos acadêmicos beneficiados.

15.9 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da PrE (www.pre.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.

15.10 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da PrE.

15.11 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

15.12 A declaração de participação será concedida apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na PrE, como exigido.

15.13 Os casos omissos neste Edital serão recebidos e analisados pela PrE/UEG.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 11/11/2020, às 20:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016494437** e o código CRC **0BA7F6EB**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º ANDAR
(62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020013341



SEI 000016494437

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Gênero:	
Nome Social:		() F () M	
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a)/Divorciado(a) () Viúvo () União Estável		Curso: Ano de Ingresso:	
Endereço:			
Cidade/Estado:			
Telefone/Celular:		E-mail:	
Vaga destinada a discente com deficiência: () Sim () Não			

II - DADOS SOCIOECONÔMICOS

Você já concluiu algum Curso Superior?

() Não () Sim. Qual? _

Qual o principal meio de transporte utilizado pelo (a) candidato (a) para chegar à Universidade?

() Transporte Coletivo Público ou Transporte Coletivo Privado () Transporte Fornecido por Prefeituras
() Transporte Próprio

Obs: Poderá ser solicitado o comprovante de transporte.

III - FAMÍLIA

Quem é o (a) principal mantenedor (a) de sua família (a pessoa que mais contribui com a renda para a subsistência familiar)?

() Eu mesmo(a) () Pai () Mãe () Cônjuge () Irmão/Irmã () Avô/Avó

() Outra pessoa:

-

Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal de sua família?

Caso sua família seja atendida por um ou mais auxílios governamentais, assinale abaixo: () Auxílio governamental municipal () Auxílio governamental estadual () Auxílio governamental federal () Outros, especifique:

PRE
Pró-Reitoria de
Extensão, Cultura e
Assuntos Estudantis



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO
DE GOIÁS

V- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente e de acordo com o Edital n. 0xx/2020 PrE - Bolsa Permanência Estrangeiro . Declaro, também, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade pela documentação por mim entregue, anexa, conforme a exigência do Edital.

A declaração falsa é crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do acadêmico requerente



DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE OUTRO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RNE _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____
_____, Setor/Bairro _____, no
Município de _____, Estado _____,
declaro, para os fins de comprovação perante a Universidade Estadual de Goiás, que não concluí outro curso superior de
graduação até o presente momento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
acadêmico(a) do curso de _____, do Câmpus
_____, da UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE GOIÁS, **DECLARO**, para os devidos fins, que utilizo o seguinte meio de transporte:

- Transporte Coletivo Público (ônibus) ou Transporte Coletivo Privado (vans)
- Transporte Fornecido por Prefeituras
- Transporte Próprio (carro, moto, bicicleta, a pé)

Data: ____ / ____ /2020.

Assinatura do(a) candidato(a)
(por extenso)



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
(membro do Grupo Familiar que não exerce atividade remunerada)

Estado Civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) do

RG nº _____ residente e domiciliado em _____

Setor/Bairro _____, no Município de _____,

Estado de _____, declaro, sob as penas da Lei, que não
exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL REMUNERADA

Eu, _____,
portador(a) do RNE _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____

Setor/bairro _____, no Município de _____,
Estado _____, declaro que exerço ATIVIDADE INFORMAL REMUNERADA
de _____ percebendo mensalmente média de remuneração no valor de R\$
_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante
(por extenso)



DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO SEM CONTRATO REGULAR

Eu, _____,
portador (a) do RNE _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
_____, Estado _____, declaro para os fins
necessários que alugo meu imóvel situado em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
Estado _____, para _____,
portador(a) do RG _____, CPF _____, pelo valor de
R\$ _____ (_____)
mensais, desde _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel
(por extenso)



DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RNE _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de
_____, Estado _____, declaro que resido
em imóvel cedido por _____
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____,
CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____
_____, Setor/Bairro _____ no
Município de _____, Estado _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante
(por extenso)

Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel
(por extenso)



DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO NA MODALIDADE REPÚBLICA/ PENSÃO OU KITNET

Eu, _____,
(candidato(a) à Bolsa Permanência)
portador(a) do RNE _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
declaro, para os fins necessários, que compartilho o imóvel situado em _____
_____, Setor/Bairro _____
_____, no Município de _____, Estado
_____. Declaro também que, junto aos outros moradores do mesmo
imóvel, totalizamos _____ membros na República/Pensão/Kitnet, de forma que, individualmente, são pagos
R\$ _____ (_____) mensais, totalizando o valor de
R\$ _____ (_____) mensais, desde _____.
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) responsável pela Kitnet ou Pensão
(por extenso)

Assinatura do Membro (1) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (2) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (3) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (4) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (5) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Obs. A declaração deverá ser assinada pelo responsável pela república/kitnet/ pensão e por todos os membros da república/pensão/ kitnet. Caso necessite de mais espaço para assinatura dos membros, utilize o verso.



Plano de Atividades – Edital PrE nº 0xx/2020 Bolsa Permanência Estrangeiro.

Câmpus:

Dados do Acadêmico

Acadêmico (a):	
CPF:	Telefone: ()
E-mail:	
Curso:	

Dados do Professor Orientador/Tutor

Professor Orientador/Tutor (a):	
CPF:	Telefone ():
E-mail:	

O plano de Atividades do discente bolsista, deverá respeitar o item 12 das atividades de desenvolvimento conforme Edital 0xx/2020/PrE Bolsa Permanência Estrangeiro.

12.1 Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.

12.2 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas com a Secretaria Acadêmica.

12.3 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades meramente administrativas.

Obs: Utilize este arquivo como modelo que deverá ser preenchido digitalmente.

Atividade relacionada com: () Ensino () Pesquisa () Extensão

Introdução: (Objetivos e justificativa)

Atividades propostas:

Resultados esperados:

Data: ____/____/2020.

Discente bolsista.

Professor Orientador/Tutor (a).

Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.



TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL 01XX/2020/PrE - BOLSA PERMANÊNCIA ESTRANGEIRO.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei pela Lei n. 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com endereço na BR-153, Km 99, Quadra Área, Anápolis (GO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br) e de demais órgãos desta Universidade constantes deste instrumento e com fulcro na Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, nas Resoluções CsU n. 565/2013, n. 566/2013, n. 581/2013, n. 630/2013, n. 707/2015 n. 903/2018 e 902/2018 e do Edital n. 0xx/2020/PrE – Bolsa Permanência Estrangeiro e demais resoluções e normas que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, de um lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE** de **BOLSA PERMANÊNCIA ESTRANGEIRO** e, de outro lado, na condição de **BOLSISTA**:

Discente Bolsista:		
CPF:	Telefone: ()	
E-mail:		
Endereço Completo:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Câmpus:		
Curso:	()	Período

Sob o acompanhamento do(a) Tutor (a):

Tutor (a):	
CPF:	Telefone: ()
E-mail:	

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

1. DADOS BANCÁRIOS DO(A) BOLSISTA

1.1 Possuir conta própria e individual para o recebimento das mensalidades da bolsa, mediante os seguintes dados:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

2. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 2.1 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG, conforme Art. 14 da Resolução CsU n. 581/2013.
- 2.2 Cumprir as obrigações definidas no Art. 12 e incisos e Art. 13 e incisos do Capítulo V da Resolução CsU n. 581/2013 e Resolução CsU n. 630/2013, que altera a carga horária para 32 (trinta e duas) horas mensais.
- 2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas.
- 2.4 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo das atividades enquanto Bolsista.
- 2.5 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU n. 581/2013 e neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos.



3. COMPROMISSOS DO(A) TUTOR(A)

3.1 Elaborar, em conjunto com o(a) bolsista, o Plano de Atividades que deverá conter o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa. O Plano de Atividades do(a) discente bolsista, deverá respeitar o Item 12 das atividades de desenvolvimento conforme Edital 0xx/2020/PrE Bolsa Permanência Estrangeiro.

3.2 Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, conforme requisitos definidos no art. 16 e incisos e art. 17 e incisos do Capítulo VI da Resolução CsU n. 581/2013.

3.3 Caberá ao(a) Tutor(a) comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas nos Câmpus quaisquer ocorrências que venham a comprometer o desenvolvimento do Plano de Atividades do Bolsista.

3.4 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que venham a ser elaborados e que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo do acompanhamento e orientação do(a) bolsista.

3.5 Solicitar, por meio de requerimento, o cancelamento da bolsa em caso de desempenho insatisfatório do(a) discente no desenvolvimento de suas atividades, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3.6 Comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, qualquer alteração na situação do(a) discente que repercuta em sua condição de bolsista, tais como a conclusão, a desistência, o trancamento de matrícula, ou qualquer forma de desvinculação do(a) aluno(a) em relação à UEG.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br), no uso de suas atribuições legais e, a partir da solicitação do(a) Tutor(a) e do encaminhamento do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste Termo de Compromisso.

4.2 Os(As) bolsistas selecionados(as) deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão, sendo vedada a sua participação em atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica e atividades meramente administrativas.

4.3 Aos discentes que participarem por esta modalidade de bolsa serão concedidos certificados de participação. A concessão do certificado de participação estará vinculada ao preenchimento do formulário de avaliação e entrega do Relatório Final à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

4.4 O(A) Tutor(a) receberá certificado comprobatório emitido pela UEG, na qualidade de orientador(a) na modalidade de Bolsa Permanência Estrangeiro.

4.5 A concessão de Bolsa de Permanência Estrangeiro prevista na Resolução CsU n.581/2013 não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

4.6 Ao final da vigência da bolsa, o(a) discente bolsista deverá entregar o Relatório Final.

4.7 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital 0xx/2020/PrE, serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, e pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br).

5. DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produzam os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2020.

Discente Bolsista

Orientador(a)/Tutor(a)

Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor